



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2017

Termo de contrato de prestação de serviços de segurança (Alvará nº 5.130, de 28 de Setembro de 2017), Certificado de Segurança nº 2080/2017, expedido pela DREX/SR/DPF) que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **JONH RR SEGURANÇA LTDA**, vencedora da **Dispensa nº 020/2017 (Processo Licitatório nº 071//2017)**.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78.

CONTRATADA: **JONH RR SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 14.356.881/0001-92 localizada à AV. Catharina Seger, nº 491, Centro da cidade de Palma Sola, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu representante por seu procurador, Senhor Daniel de Oliveira, CPF nº 021.922.539-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA Empresa devidamente autorizada pelas autoridades públicas competentes (administrativas e policiais), a exercer serviços de segurança, prestará este serviço para a CONTRATANTE, na Praça São José, durante as Festividades Natalinas, tudo conforme **Processo Licitatório nº 071//2017 - Dispensa nº 020/2017**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os locais do estabelecimento da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços de segurança compreendem a área do referido local.

2.2 Os horários em que os mencionados serviços serão executados são os que seguem conforme escala abaixo:

05 (Cinco) Seguranças no sábado dia 02 de dezembro de 2017 das 20h30min às 02h00min do dia 03 de dezembro de 2017.

10 (Dez) Seguranças no sábado dia 16 de dezembro de 2017 das 20h00min às 02h00min do dia 17 de dezembro de 2017.

Local: Na Praça São José

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo presente contrato, a CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 2.278,00 (Dois mil duzentos e setenta e oito reais) os quais deverão ser pagos até 05 (cinco) dias úteis após o término da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal ou recibo padronizado com timbre da empresa.

3.3 O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1 A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2017 ou entrega total dos itens contratados.

4.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3 Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4 Qualquer modificação de escala, comunicação interna, ou condições dos serviços que as partes desejarem fazer uma a outra, deverá a parte interessada notificar por escrito a outra, o que será válido somente com o devido protocolo da notificada

4.5 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor **Christian Andrei Conte – Diretor de Cultura** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada:

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2017, aprovado através da Lei nº 1.430/2016, através da seguinte classificação.

Órgão/Unidade: 04.02/ Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ: 2.042/ Festividades Municipais

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente dos serviços, qualquer agente, seja em qualquer fase que se encontre sua execução, através de solicitação por escrito da CONTRATANTE, mediante justificativa.

6.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer ônus oriundos de encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, acidentes de trabalho, FGTS, PIS, fardamento, ou outros que vierem legalmente a serem instituídos.

6.3 A CONTRATADA compromete-se acatar todas as determinações da CONTRATANTE, relacionadas no manual de prestação dos serviços fornecidos pela mesma.

6.4 A CONTRATADA executará os serviços de segurança referidos neste contrato, através de propositos, seus empregados, devidamente treinados e capacitados para tal fim os quais deverão se apresentar no estabelecimento da CONTRATANTE, convenientemente uniformizados com terno preto ou camisa personalizada da **CONTRATADA**, antes do início da tarefa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.5 A CONTRATADA reconhece que é e será a única responsável por qualquer consequência resultante da utilização de ação física exercida pelos seguradoras na execução do desempenho profissional ou outros propostos ou mandatários da **CONTRATADA**, não cabendo portanto a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade seja de que natureza for em decorrência dos citados serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 22 de novembro de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Daniel de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt